



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1998

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	9
Distratos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024	Ano IX Edição nº 1998	Página 2 de 9
PODER EXECUTIVO		
Licitações e Contratos		
Homologação / Adjudicação		

MUNICÍPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
Processo Administrativo Nº 83/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO
Data de Publicação: 13/11/2024 12:59:46

LOTE 1 - ADJUDICADO - 18/12/2024 13:41:03 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SRV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA			
Quantidade: 1.320	Valor Unit.: 64,99	Valor Total: 85.786,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEALTH MAX LTDA	961	27.638.531/0001-60	66,67	64,99		Sim
2 PANDA LAUDOS E SERVICOS MEDICOS	763	55.650.359/0001-04	66,65	66,00	1,55	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMEDIC CENTER BARRETOS CENTRO	642	27.501.901/0001-13	66,66	59,99		Sim

LOTE 2 - ADJUDICADO - 18/12/2024 13:41:03 Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SRV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOOPLER			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 159,98	Valor Total: 19.197,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEALTH MAX LTDA	949	27.638.531/0001-60	164,00	159,98		Sim
2 PANDA LAUDOS E SERVICOS MEDICOS	731	55.650.359/0001-04	164,00	160,00	0,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMEDIC CENTER BARRETOS CENTRO	476	27.501.901/0001-13	164,00	159,97		Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1998

Página 3 de 9

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

AUTORIDADE: ANGELA MARIA BUSNARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1998

Página 4 de 9

MUNICIPIO DE PIRANGI PIRANGI-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
Processo Administrativo Nº 83/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO
Data de Publicação: 13/11/2024 12:59:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/12/2024 13:41:08 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SRV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA			
Quantidade: 1.320	Valor Unit.: 64,99	Valor Total: 85.786,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEALTH MAX LTDA	961	27.638.531/0001-60	66,67	64,99		Sim
2 PANDA LAUDOS E SERVICOS MEDICOS	763	55.650.359/0001-04	66,65	66,00	1,55	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMEDIC CENTER BARRETOS CENTRO	642	27.501.901/0001-13	66,66	59,99		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/12/2024 13:41:08 Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SRV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 159,98	Valor Total: 19.197,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HEALTH MAX LTDA	949	27.638.531/0001-60	164,00	159,98		Sim
2 PANDA LAUDOS E SERVICOS MEDICOS	731	55.650.359/0001-04	164,00	160,00	0,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMEDIC CENTER BARRETOS CENTRO	476	27.501.901/0001-13	164,00	159,97		Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1998

Página 5 de 9

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

AUTORIDADE: ANGELA MARIA BUSNARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1998

Página 6 de 9

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 3633/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS NS 3546/24, 3547/24, 3548/24, 3549/24, 3550/24, 3551/24, 3552/24, 3553/24, 3554/24 E 3555/24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada em todo os seus termos a partir do dia 30 de dezembro de 2024, as Portarias nºs 3546/24, 3547/24, 3548/24, 3549/24, 3550/24, 3551/24, 3552/24, 3553/24, 3554/24 E 3555/24, de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 18 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FABIANA MARQUES ROSA
Chefe de Gabinete

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 17/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC - DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora municipal **CLEIDE**

APARECIDA MANTOVANI PEREIRA, Escriturária, RG nº 21.242.527, como Coordenadora Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Câmara Municipal de Pirangi, criado pela Lei Municipal nº 2.504/2016, em regulamentação a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

Artigo 2º - Cabe ao Responsável ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC proporcionar local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica, coordenar e promover a capacitação da equipe (se houver) para:

I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 15 deste decreto;

IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

V - promover juntamente com a Presidência da Câmara Municipal, campanhas municipais de divulgação do acesso à informação.

VI - emitir relatórios periódicos dos pedidos de acesso à informação, com dados e estatísticas.

Artigo 3º - As Funções atribuídas através desta portaria é considerada de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20/2020, de 14 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de dezembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 18/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO DE VIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1998

Página 7 de 9

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as Instruções nº 01/2020, capítulo III, do TCE-SP, que orienta a todos os órgãos jurisdicionados a atenção necessária no uso do regime de adiantamento, atentando para os procedimentos determinados na lei local específica e, também, para as demais disposições legais.

CONSIDERANDO que as autorizações para realização de despesas em regime de adiantamento devem ser motivadas pelo ordenador da despesa, no caso de viagens, devendo ficar devidamente demonstrado de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão;

CONSIDERANDO que o responsável pelo adiantamento deverá ser um servidor e, não, um agente político, em face de Deliberação da Corte - TC-A 42.975/026/08, e as despesas deverão ser devidamente comprovadas mediante originais de notas e cupons fiscais, e devem acompanhar de relatórios circunstanciados e objetivos das atividades realizadas nos destinos visitados;

CONSIDERANDO que devem ser observados e obedecidos os princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, e os gastos primarem pela modicidade; não devendo, ainda, serem aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza, e, ainda, o sistema de controle interno da gestão deverá emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

CONSIDERANDO finalmente a existência da Lei Municipal n. 2363/2014, de 11 de junho de 2014, que disciplina o regime de adiantamento na Câmara Municipal de Pirangi.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Sem prejuízo das demais atribuições funcionais e sem qualquer ônus adicional para o erário municipal, designar a servidora **ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO**, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Pirangi, para ser responsável pelo adiantamento de viagens em atendimento à Deliberação da Corte - TC-A 42.975/026/08.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 02/2014, de 03 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de dezembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 19/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE ORIENTADOR
DE ESTAGIÁRIOS E
BOLSISTAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO**, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Pirangi, como ORIENTADORA de estagiários e bolsistas, ficando a servidora responsável por supervisionar os serviços auxiliares desenvolvidos pelos estagiários/bolsistas no âmbito da Câmara Municipal de Pirangi..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 03/2014, de 03 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de dezembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 20/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“DESIGNA SERVIDOR
MUNICIPAL PARA EXERCER
FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE
ESPECIFICA”.**

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES,
Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.342/2.014 e o Artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - De acordo com a Lei nº 2.342/2014 de 26 de fevereiro de 2014, fica concedida Gratificação de Função para o servidor efetivo da Câmara Municipal, Sr. **JONAS MOMENTE ALBANI** - integrante do QGP - Quadro Geral de Pessoal, lotada no cargo de Procurador Jurídico, equivalente a 40% (quarenta por cento), de seu salário base mensal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1998

Página 8 de 9

por se encontrar designado para atender, cumulativamente, atribuições que não estão elencadas no anexo I da lei acima citada, em especial as de:

a) Controlador Interno, nomeado através da Portaria nº 15/2024;

b) Integrante da Comissão de Contratação, nomeado através da Portaria nº 01/2024;

c) Integrante da Comissão de Patrimônio Público, nomeado através da Portaria nº 25/2020.

Parágrafo 1º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do servidor municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 2º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18/2019.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de dezembro de 2024

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 21/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.342/2.014 e o Artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei nº 2.342/2014, fica concedida Gratificação de Função para a servidora efetiva da Câmara Municipal **CLEIDE APARECIDA MANTOVANI PEREIRA** - integrante do QGP - Quadro Geral de Pessoal, lotada no cargo de Servente, equivalente a 40% (quarenta por cento), de seu salário base mensal, por se encontrar designada para atender, cumulativamente, atribuições que não estão elencadas no anexo I da lei acima citada, em especial a de responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão -SIC, nomeada através da Portaria nº 17/2024, de 12 de dezembro de 2024;

Parágrafo 1º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do servidor municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 2º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria 17/2020, de 06 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de dezembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, para efeito de publicação na mesma data, como em órgão de imprensa oficial do município nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 22/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.342/2.014 e o Artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei nº 2.342/2014 de 26 de fevereiro de 2014, fica concedida Gratificação de Função para o servidor efetivo da Câmara Municipal, Sra. **ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO** - integrante do QGP - Quadro Geral de Pessoal, lotada no cargo de Diretora Legislativa, equivalente a 40% (quarenta por cento), de seu salário base mensal, por se encontrar designado para atender, cumulativamente, atribuições que não estão elencadas no anexo I da lei acima citada, em especial as de:

a) Integrante da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 01/2024;

b) Integrante da Comissão de Patrimônio Público, nomeada através da Portaria nº 25/2020;

c) Responsável pelo Adiantamento de Viagens, nomeada através da Portaria nº 18/2024;

d) Orientadora de Estagiários e Bolsistas, nomeada através da Portaria nº 19/2024.

Parágrafo 1º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do servidor municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 2º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1998

Página 9 de 9

contrário, em especial a Portaria nº 15/2014, de 28 de fevereiro de 2014.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de dezembro de 2024
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 23/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.342/2.014 e o Artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei nº 2.342/2014 de 26 de fevereiro de 2014, fica concedida Gratificação de Função para o servidor efetivo da Câmara Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SALVADOR** - integrante do QGP - Quadro Geral de Pessoal, lotado no cargo de Contador, equivalente a 40% (quarenta por cento), de seu salário base mensal, por se encontrar designado para atender, cumulativamente, atribuições que não estão elencadas no anexo I da lei acima citada, em especial as de:

a) Responsável de Efetuar a Movimentação Financeira (Tesouraria) da Câmara Municipal, nomeado através da Portaria nº 16/2020, de 06 de julho de 2020;

b) Integrante da Comissão de Contratação, nomeado através da Portaria nº 01/2024;

c) Integrante da Comissão de Patrimônio Público, nomeado através da Portaria nº 25/2020.

Parágrafo 1º - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do servidor municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 2º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 19/2020, de 13 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de dezembro de 2024.
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, para efeito de publicação na mesma

data, como em órgão de imprensa oficial, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 24/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, QUE ESPECIFICA”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 23/2020, de 14 de setembro de 2020;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 12 de dezembro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

Licitações e Contratos

Distratos

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, TERMO ADITIVO Nº 02/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14.

CONTRATADO: CUNHA EMPRESA DE JORNALISMO LTDA, CNPJ Nº 01.039.586/0001-60, com sede a Rua Joseppina Vergani, nº 355, Jardim Tangará, na cidade de Fernando Prestes.

OBJETO: Atendimento ao apontamento contido no processo nº TC-0046.37.989.22-9. Fundamenta-se o presente termo de extinção consensual do Contrato Administrativo, na previsão da cláusula oitava do ajuste, conforme previsto no artigo 137, da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.

Gabinete da Presidência, 18/12/2024.

Eduardo Henrique dos Santos Perles - Presidente da Câmara Municipal.